



Proposição: PLEIC - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
Número: 000022/2024

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 12/07/2024

Luiz Otávio Fernandes Coelho
2º VICE PRESIDENTE

**Estabelece os parâmetros urbanísticos para a
Avenida Adhemar Rezende de Andrade**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

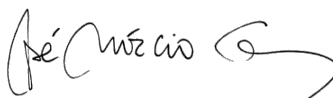
Art. 1º - O modelo de uso e ocupação do solo para a Avenida Adhemar Rezende de Andrade será o estabelecido para ZC V - Zona (Zona Comercial V - Zona) estipulado pela lei 6910/1986, ficando, entretanto, vedado o uso industrial.

Art. 2º - O afastamento frontal mínimo para edificações a ser obedecido na via será de 5,00 m (cinco metros).

Art. 3º - Fica revogada a lei 12.352 de 13 de setembro de 2011.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 12 de julho de 2024.



José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio-Garotinho - PDT

